

I PRÊMIO DAS INICIATIVAS DE SALVAGUARDA *EX SITU* DA BIODIVERSIDADE – I PRÊMIO PILARES

A Presidenta do Fundo Nacional para a Repartição de Benefícios - FNRB, nomeada pela Portaria de Pessoal GM/MMA Nº 632, de 14 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 15 de julho de 2025, no uso das suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 30 da Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015, publicada no DOU de 21 de maio de 2015, e nos artigos 96 e 97 do Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016, publicado no DOU de 12 de maio de 2016, e nos incisos VI e VII, do artigo 35, do Decreto nº 12.254, de 19 de novembro de 2024, publicado no DOU de 21 de

novembro de 2024, torna público o presente Edital, o qual regulamenta o processo seletivo de propostas inscritas na primeira edição do I PRÊMIO DAS INICIATIVAS DE SALVAGUARDA *EX SITU* DA BIODIVERSIDADE – PRÊMIO PILARES.

O presente Edital é fundamentado no inciso II do § 1º e no § 4º do art. 225 da Constituição Federal; no Artigo 1, na alínea j do Artigo 8, na alínea c do Artigo 10, no Artigo 15 e nos §§ 3º e 4º do Artigo 16 da Convenção sobre Diversidade Biológica, promulgada pelo Decreto nº 2.519, de 16 de março de 1998; na Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015; no Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016; e no Decreto nº 12.254, de 19 de novembro de 2024.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital, com fundamento nos incisos I; II; III; V; VII; VIII; IX; X; XI; XII; e XIII do artigo 33, da Lei nº 13.123, de 2015, e, dos incisos I; II; III; V; VII; VIII; IX; X; XI; XII; e XIII do artigo 100, do Decreto nº 8.772, de 2016, a premiação de 25 (vinte e cinco) Iniciativas de conservação da diversidade biológica em condições *ex situ* de conservação da diversidade biológica em condições *ex situ* de Instituições nacionais de pesquisa científica e tecnológica públicas, de Instituições privadas sem fins lucrativos que mantenham herbários populares ou bancos comunitários de sementes e de Organizações de Base que detenham notória atuação no campo socioambiental, longa permanência na atividade de conservação da diversidade biológica e do patrimônio genético brasileiro em condições *ex situ*, incluídas as variedades tradicionais locais ou crioulas e as raças localmente adaptadas ou crioulas, e que operem como referência para os segmentos acadêmicos e /ou de populações indígenas, comunidades tradicionais e de agricultores tradicionais, nos termos da Lei nº 13.123, de 2015, e comunidades quilombolas, nos termos do Decreto nº 11.786, de 20 de novembro de 2023.

1.2 São objetivos deste Edital:

A. Promover, por meio da valorização das trajetórias e do impacto coletivo de suas ações nos contextos em que se inserem, o reconhecimento e a difusão da atuação de Instituições nacionais de pesquisa científica e tecnológica públicas, de Instituições privadas sem fins lucrativos que mantenham herbários populares ou bancos comunitários de sementes e de Organizações de Base de detentores de conhecimentos tradicionais associados ao patrimônio genético brasileiro, guardiãs e guardiões da sociobiodiversidade, destinatárias da repartição de benefícios de que trata a Lei nº 13.123, de 2015, oriundas das cinco regiões do Brasil, que atuem como referência para o campo socioambiental, tendo em vista seu papel na conservação da diversidade biológica e do patrimônio genético brasileiro em condições *ex situ*, incluídas as variedades tradicionais locais ou crioulas e as raças localmente adaptadas ou crioulas, bem como na proteção, promoção do uso e valorização do patrimônio genético brasileiro nos contextos em que se inserem;

B. Contribuir para a melhoria das condições sociais e materiais de conservação da diversidade biológica e do patrimônio genético brasileiro em condições *ex situ*, incluídas as variedades tradicionais locais ou crioulas e as raças localmente adaptadas ou crioulas;

C. Promover a repartição de benefícios em âmbito nacional, cumprindo com as diretrizes da Lei nº 13.123, de 2015, e seus regulamentos;

D. Implementar o Programa Nacional de Repartição de Benefícios instituído pela Lei 13.123/15 em seu art. 33.

1.3 Para fins deste Edital, entende-se por:

I - Organizações de Base representativas de detentores de conhecimentos tradicionais associados ao patrimônio genético brasileiro, guardiãs e guardiões da sociobiodiversidade, aquelas representantes de população indígena, comunidade tradicional ou agricultor tradicional – nos termos da Lei nº 13.123, de 2015, e seus regulamentos –, com mais de 10 (dez) anos de criação, que sejam reconhecidas como referência na proteção, promoção do uso e valorização dos conhecimentos tradicionais associados ao patrimônio genético brasileiro, de que trata o § 1º, do artigo 32, da Lei nº 13.123, de 2015, e as alíneas b e c, do inciso II, do artigo 48, do Decreto nº 8.772, de 2016;

II - Instituição pública nacional de pesquisa científica e tecnológica: órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta que desempenhem papel na conservação da diversidade biológica e do patrimônio genético brasileiro em condições *ex situ*, incluídas as variedades tradicionais locais ou crioulas e as raças localmente adaptadas ou crioulas;

III - Instituições privadas sem fins lucrativos que mantenham herbários populares ou bancos comunitários de sementes, as que possuam espaços comunitários destinados à coleta, à identificação, à conservação e à catalogação de plantas de uso tradicional; e/ou a conservar, a reproduzir, a armazenar e a distribuir sementes crioulas e de variedades locais adaptadas aos contextos ecológicos e culturais específicos de cada região, especialmente de espécies com fins medicinais, aromáticas e alimentares.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 Os recursos financeiros para a realização deste Edital são oriundos do Fundo Nacional para a Repartição de Benefícios - FNRB, conforme seu Plano Operativo Quadrienal, instituído pela [Resolução nº 5, de 18 de novembro de 2024](#), do Comitê Gestor do Fundo Nacional para a Repartição de Benefícios - CG-FNRB.

2.2 Os recursos financeiros são oriundos do eixo de ação "**Apoio às coleções *ex situ***", do Programa de Demandas Permanentes do Plano Operativo Quadrienal, com aporte financeiro total de **R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)**, sendo **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)** para a sua realização e **R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais)** de investimento em prêmios.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de homologação do Resultado Final, nos termos do subitem B.4, do item 8.1, e poderá ser prorrogado por interesse do Comitê Gestor do Fundo Nacional para a Repartição de Benefícios - CG-FNRB.

4. DA PREMIAÇÃO

4.1 O presente Edital selecionará propostas, inscritas por terceiro(s) ou pelo representante legal da Concorrente, de reconhecimento às Instituições nacionais de pesquisa científica e tecnológica públicas, de Instituições privadas sem fins lucrativos que mantenham herbários populares ou bancos comunitários de sementes e de Organizações de Base representativas de detentores de conhecimentos tradicionais associados ao patrimônio genético brasileiro, guardiãs e guardiões da sociobiodiversidade, para premiar 25 (vinte e cinco) iniciativas de conservação da diversidade biológica em condições *ex situ*, sendo **10 (dez) de Instituições públicas nacionais de pesquisa científica e tecnológica, 10 (dez) de Bancos comunitários de sementes, e 05 (cinco) de herbários populares**, para a concessão de **25 (vinte e cinco) prêmios**, totalizando **R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) de investimento em prêmios**.

4.2 Cada proposta contemplada receberá um **prêmio de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**.

4.3 Os recursos pagos a título de prêmio deverão ser investidos na proposta de Iniciativa de conservação da diversidade biológica em condições *ex situ* contemplada, conforme informado, para o atendimento ao disposto nos itens 4.7 e 6.11.2 deste Edital.

4.4 Serão selecionadas as propostas e reconhecidas as Iniciativas de conservação da diversidade biológica e do patrimônio genético brasileiro em condições *ex situ*, incluídas as variedades tradicionais locais ou crioulas e as raças localmente adaptadas ou crioulas – doravante chamadas de Iniciativa de conservação *ex situ* - de Instituições públicas nacionais de pesquisa científica e tecnológica, de Instituições privadas sem fins lucrativos que mantenham herbários populares ou bancos comunitários de sementes e de Organizações de Base Concorrentes representativas de detentores de conhecimentos tradicionais associados ao patrimônio genético brasileiro, guardiãs e guardiões da sociobiodiversidade, doravante chamadas de **Organizações concorrentes**, que obtiverem maior pontuação na análise da Comissão de Seleção, conforme critérios definidos no item 8.2 e seguintes.

4.5 O pagamento do prêmio será efetuado em parcela única, preferencialmente, na conta bancária (conta corrente ou poupança) da Organização Concorrente, cuja proposta de Iniciativa de conservação *ex situ* tenha sido contemplada. No caso de a Organização Concorrente não possuir conta bancária, o pagamento poderá, excepcionalmente, ser depositado na conta da Organização Proponente.

4.6 No caso de o pagamento ser depositado, nos termos do item anterior, a Organização Proponente fica obrigada a garantir o usufruto do valor integral do prêmio, de que trata o item 4.2, à Organização Concorrente.

4.7 O Proponente deverá indicar a(s) atividade(s), o(s) projeto(s) ou a(s) iniciativa(s) da Organização Concorrente em que serão investidos os recursos do Prêmio, caso seja selecionada, nos termos do disposto no item 6.11.2.

4.8 A observância da exigência disposta no item 4.3 se dará por meio de apresentação do Relatório demonstrativo simplificado (Anexo VII), no prazo de até 2 (dois) anos da realização do repasse da premiação, comprovando o investimento na(s) atividade(s), no(s) projeto(s) ou na(s) iniciativa(s) contemplada(s) na proposta de reconhecimento, em atendimento ao disposto no item 6.11.2 deste Edital.

4.9 A não observância do disposto no item 4.7 acarretará a eliminação da proposta concorrente.

4.10 É imprescindível a observância e o cumprimento do disposto nos itens 4.8 e 5.4 para a participação em futuras edições da premiação de que trata este Edital.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Para fins desse Edital, foram adotados os seguintes entendimentos:

A. Proponente - Instituição pública nacional de pesquisa científica e tecnológica; Instituição privada sem fins lucrativos que mantenha herbários populares ou bancos comunitários de sementes; Organização de Base representativa de detentores de conhecimentos tradicionais associados ao patrimônio genético brasileiro, guardiãs e guardiões da sociobiodiversidade; ou Pessoa Jurídica que assume a responsabilidade legal pela proposta de reconhecimento junto ao FNRB, sendo responsável pela inscrição da proposta.

B. Concorrente - Instituição pública nacional de pesquisa científica e tecnológica; Instituição privada sem fins lucrativos que mantenha herbários populares ou bancos comunitários de sementes; ou Organização de Base representativa de detentores de conhecimentos tradicionais associados ao **patrimônio genético brasileiro**, guardiãs e guardiões da sociobiodiversidade, com experiência no campo da conservação da diversidade biológica e do patrimônio genético brasileiro em condições *ex situ*, incluídas as variedades tradicionais locais ou crioulas e as raças localmente adaptadas ou crioulas, que concorre à premiação, por meio de submissão de inscrição da proposta ou de anuênciá à proposta apresentada pelo(a) Proponente.

B.1 Para fins desse Edital, considera-se conservação em condição *ex situ*, a conservação da diversidade biológica e do patrimônio genético brasileiro, incluídas as variedades tradicionais locais ou crioulas e as raças localmente adaptadas ou crioulas, em condições em que diversidade biológica é mantida fora de seu **habitat** natural, nos termos da a Lei nº 13.123. de 20 de maio de 2015.

5.2 Poderão participar deste Edital como Proponentes: Pessoas Jurídicas, de natureza social e/ou ambiental, sem fins lucrativos, com experiência no campo da proteção e conservação socioambiental, incluídas as Organizações de Base representativas de detentores de conhecimentos tradicionais associados ao patrimônio genético brasileiro, guardiãs e guardiões da sociobiodiversidade, Instituições públicas nacionais de pesquisa científica e tecnológica, e Instituições privadas sem fins lucrativos que mantenham herbários populares ou bancos comunitários de sementes responsáveis pela proposta de reconhecimento concorrente.

5.2.1 Somente serão aceitas inscrições de propostas de iniciativas de conservação da diversidade biológica em condições *ex situ* realizadas pelas Instituições públicas nacionais de pesquisa científica e tecnológica; Instituições privadas sem fins lucrativos que mantenham herbários populares ou bancos comunitários de sementes; Organização de Base representativa de detentores de conhecimentos tradicionais associados ao patrimônio genético brasileiro, guardiãs e guardiões da sociobiodiversidade, realizadas por elas mesmas ou por Proponentes terceiros, inscritas conforme item 6 deste Edital e acompanhadas de Declaração(ões) de Anuênciá da Organização Concorrente, conforme subitem F.1 do item 6.11.2 deste Edital.

5.2.2 A Declaração de Anuênciá da Organização Concorrente (Anexo II), de que trata o subitem F.1 do item 6.11.2 deste Edital, será dispensada no caso em que a Proponente seja a própria Concorrente.

5.3 Poderão participar deste Edital como Concorrentes: Instituições públicas nacionais de pesquisa científica e tecnológica, e Instituições privadas sem fins lucrativos que mantenham herbários populares ou bancos comunitários de sementes com atuação no campo da conservação em condição *ex situ* da diversidade biológica e do patrimônio genético brasileiro há pelo menos 10 (dez) anos no Brasil.

5.4 Somente as Organizações Concorrentes premiadas firmarão o Recibo de Premiação (Anexo VI). O pagamento do prêmio será realizado em sua conta bancária (corrente ou poupança), ou em conta bancária (corrente ou poupança)

indicada na Declaração de Anuênci(a) (Anexo II) e no Formulário de Inscrição (Anexo I), deste Edital. Neste caso, a Proponente também firmará o recibo do Anexo VI.

5.5 O(a) responsável pela inscrição deverá ser o representante legal da Pessoa Jurídica Proponente em cargo máximo indicado em estatuto ou contrato social.

5.6 Cada Proponente poderá concorrer com apenas 1 (uma) proposta.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 Para concorrer aos prêmios previstos neste Edital, serão aceitas propostas de iniciativas de conservação da diversidade biológica e do patrimônio genético brasileiro em condições *ex situ*, incluídas de variedades tradicionais locais ou crioulas e de raças localmente adaptadas ou crioulas, de Instituição pública nacional de pesquisa científica e tecnológica, de Instituição privada sem fins lucrativos que mantenha herbários populares ou bancos comunitários de sementes e de Organização de Base representativa de detentores de conhecimentos tradicionais associados ao patrimônio genético brasileiro, guardiãs e guardiões da sociobiodiversidade, inscritas por terceiro(s), ou pelo representante legal da Concorrente, hipótese essa em que se dispensa a necessidade de se apresentar a anuênci(a) de que trata o item 6.11.2, subitem F.1 (Anexo II).

6.3 As inscrições serão gratuitas e estarão abertas pelo prazo de 60 (sessenta dias) após a data de publicação, no Diário Oficial da União (DOU), do Edital.

6.4 As inscrições começarão às 09h01min, horário de Brasília, a partir do primeiro dia útil após a data da publicação do Edital no DOU.

6.5 As inscrições serão encerradas no último dia do prazo, às 23h59min, horário de Brasília. Sendo, portanto, desconsideradas as inscrições realizadas após a data e o horário de encerramento estipulados neste Edital.

6.6 O prazo de inscrição poderá ser prorrogado, caso o CG-FNRB, ou o Comitê Organizador do Prêmio, conforme deliberado pelo CG-FNRB, julguem necessário, a bem do interesse público.

6.7 As inscrições serão feitas a partir do envio de formulário eletrônico próprio (Anexo I), a ser disponibilizado no endereço eletrônico do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (<https://...>), e de todos os seus anexos pertinentes, em versões PDF, **obrigatoriamente assinadas eletronicamente na plataforma GOV.BR pelo representante legal da Organização Concorrente e/ou da Organização Proponente, informado no Formulário de Inscrição.**

6.8 Os modelos referentes aos Anexos previstos neste Edital estarão disponíveis na página eletrônica do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (<https://www.gov.br/mma/pt-br/assuntos/bioeconomia/patrimonio-genetico/reparticao-de-beneficios/fundo-nacional-para-a-reparticao-de-beneficios/premio-guardias-da-sociobiodiversidade/premio-guardias-da-sociobiodiversidade>).

6.9 A Declaração de Anuênci(a) da Organização de Base Concorrente (Anexo II), a Declaração de Autenticidade das Cópias (Anexo III) e o Termo de Autorização de Uso de Imagem da Organização de Base Concorrente (Anexo IV) deverão ser encaminhados no momento do preenchimento do formulário de inscrição.

6.9.1 Os anexos referentes às fases recursais (Anexo V), deverão ser enviados, caso sejam necessários, por meio do sistema eletrônico disponibilizado para as inscrições, o qual, durante o período recursal, disponibilizará a possibilidade de *upload* de anexo recursal (Anexo V).

6.9.2 O Recibo de Premiação (Anexo VI) e o Relatório Demonstrativo Simplificado (Anexo VII) deverão ser encaminhados, quando se fizerem necessários, para o e-mail: @mma.gov.br, ou a partir do envio de formulário eletrônico próprio, a ser disponibilizado no endereço eletrônico do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (<https://...>), o qual emitirá mensagem automática de confirmação de recebimento, sendo a verificação dos e-mails e spams de responsabilidade integral da Organização Proponente ou Concorrente.

6.9.3 Todos os Anexos encaminhados para o e-mail acima mencionado deverão, **obrigatoriamente, ser assinados eletronicamente na plataforma GOV.BR;**

6.10 Todos os campos do Formulário de Inscrição sinalizados com asterisco são de preenchimento obrigatório.

6.11 Ao realizar a inscrição, o(a) Proponente deve preencher todos os campos exigidos, que são:

6.11.1 Dados do(a) Proponente, contendo:

A. Nome da Pessoa Jurídica Proponente;

B. Nome do(a) representante legal da Pessoa Jurídica;

C. CPF (representante legal da Pessoa Jurídica);

- D. Contato do Representante legal da Pessoa Jurídica Proponente: e-mail, telefone(s);
- E. Contrato social ou estatuto e suas alterações;
- F. Comprovante de inscrição e de situação cadastral (cartão) do CNPJ;
- G. Termo de posse do(a) representante legal, ou ata que o elegeu, quando não constar o nome do(a) representante no estatuto;
- H. Nome da Organização de Base Concorrente representativa de detentores de conhecimentos tradicionais associados ao patrimônio genético brasileiro, guardiãs e guardiões da sociobiodiversidade indicada;
- I. Número da conta bancária (corrente ou poupança) para depósito do prêmio: Nome da Pessoa Jurídica responsável pela conta; deve ser uma conta da Proponente ou da Concorrente; número da conta e agência bancária;
- J. Documento **assinado pelo(a) Proponente** declarando que as cópias são idênticas aos originais (Anexo III).

6.11.2 Proposta de reconhecimento detalhada, contendo:

- A.1 Informações sobre a(o) Concorrente indicada(o);
- B.1 Apresentação com memorial descritivo da trajetória da Organização de Base representativa de detentores de conhecimentos tradicionais associados ao patrimônio genético brasileiro, guardiãs e guardiões da sociobiodiversidade;
- C.1 Justificativa que embase a compreensão de que a Organização de Base Concorrente é a Organização representativa do segmento assinalado no Formulário de Inscrição;
- D.1 Apresentação de documentos que deem dimensão da longeva trajetória da Organização de Base representativa de detentores de conhecimentos tradicionais associados ao patrimônio genético brasileiro, guardiãs e guardiões da sociobiodiversidade, no campo da proteção, promoção do uso e valorização dos conhecimentos tradicionais associados ao patrimônio genético brasileiro. Por exemplo: material de imprensa, material gráfico, folders, cartazes, programas, fotos, testemunhos, entre outros que julgar relevantes para a análise do impacto coletivo dessa trajetória;
- E.1 Indicar a(s) atividade(s), o(s) projeto(s) ou a(s) iniciativa(s) da Organização Concorrente onde serão investidos os recursos do Prêmio, caso seja selecionada, conforme item 4.7;
- F.1 Declaração de Anuênci da Organização de Base Concorrente (Anexo II), caso se aplique, **assinada eletronicamente na plataforma GOV.BR, obrigatoriamente**;
- G.1 Para Pessoa Jurídica com constituição jurídica, anexar comprovante de inscrição e de situação cadastral (cartão) do CNPJ. Para Organização sem constituição jurídica, incluir nome completo e CPF, e anexar cópia do documento de identidade do(a) representante que assina a Declaração;
- H.1 Declaração de Autenticidade das Cópias (Anexo III), **assinada eletronicamente na plataforma GOV.BR, obrigatoriamente**;
- I.1 Autorização de Uso de Imagem da Organização de Base Concorrente (Anexo IV), **assinada eletronicamente na plataforma GOV.BR, obrigatoriamente**, a fim de que os materiais apresentados na proposta inscrita possam ser incorporados ao acervo do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e, para o caso da Concorrente contemplada, de que os materiais poderão ser incluídos em peças de divulgação institucional.

6.12 Documentos complementares, tais como fotos e vídeos, deverão ser fornecidos por meio de *link*, conforme orientações contidas no próprio formulário de inscrição, nos campos destinados a esse fim.

6.13 O FNRB e o MMA não se responsabilizam por eventuais congestionamentos de navegação no momento da inscrição. Por tanto, sugere-se aos(as) Proponentes que não deixem para realizar as inscrições no prazo final para participação do certame.

6.14 Após a submissão da inscrição, em conjunto com os documentos exigidos, **não serão admitidas alterações, complementações ou correções na proposta**.

6.15 Se o(a) Proponente e/ou Concorrente inscrever mais de 1 (uma) proposta, somente a última inscrita será avaliada pela Comissão de Seleção.

6.16 Serão desconsideradas as inscrições apresentadas de forma diversa da integralidade descrita nos itens 6.7, 6.11, 6.12 e 6.18.

6.17 No momento da inscrição, a Organização Concorrente ou a Organização Proponente – quando for o caso – deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar o aceite de que os dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução da premiação, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, e nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

6.18 Excepcionalmente, em caso de impossibilidade de acesso ao sistema eletrônico pelo Concorrente e/ou Proponente, a inscrição e os seus anexos (Anexos I, II, III e IV), e, quando pertinentes, os anexos referentes às fases recursais (Anexo VI), o Recibo de Premiação (Anexo VI) e o Relatório Demonstrativo Simplificado (Anexo VII) poderão ser enviados fisicamente por meio de postagem (correio), com endereçamento ao Departamento de Patrimônio Genético (DPG), para o endereço: MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, Esplanada dos Ministérios, Bloco B, Brasília – DF, CEP 70068-900.

6.18.1 Os documentos deverão ser assinados com firma reconhecida, ou, ao menos, disponibilizados junto a cópia de documento de identidade do signatário.

6.18.2 Para fins deste Edital, especificamente quanto ao envio físico de documentação por meio de postagem (correio), o proponente/concorrente deverá se atentar ao fato de que serão considerados para a contabilização e para o cumprimento de prazos a data do recebimento da documentação pelo Ministério do Meio Ambiente.

6.18.3 A data da postagem não será considerada para a contabilização e para o cumprimento de prazos previstos por este Edital.

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1 A Comissão de Seleção será instituída pelo Comitê Gestor do Fundo Nacional para a Repartição de Benefícios – CG-FNRB, por meio de Resolução, e será composta por 1 (um) representante servidor do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima – MMA, e demais representantes indicados pelo CG-FNRB, com reconhecida atuação no campo da proteção, promoção do uso e valorização dos conhecimentos tradicionais associados e da conservação do patrimônio genético brasileiro, de abrangência deste Edital.

7.2 A Comissão de Seleção será coordenada pelo representante servidor do MMA, que será indicado pela Presidenta do Comitê Gestor do FNRB.

7.3 Compete à Comissão de Seleção avaliar as propostas de reconhecimento e demais quesitos relacionados às trajetórias e às atuações no campo socioambiental e na proteção da sociobiodiversidade e dos conhecimentos tradicionais associados ao patrimônio genético brasileiro, segundo os critérios definidos no item 8.2 deste Edital.

7.4 Serão **automaticamente desclassificadas** as propostas em que qualquer dos(as) membros da Comissão de Seleção tenha participado ou colaborado com a sua elaboração.

7.5 Os **membros da Comissão de Seleção ficam impedidos de avaliar propostas**, trajetórias e atuações, nos termos do item 7.3:

- A. Nas quais tenham interesse pessoal e/ou das quais façam parte;
- B. Inscritas por Proponentes, por cônjuges e companheiros de Proponentes ou com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente;
- C. Quando for sócio ou membro de direção ou de administração de Proponente ou Concorrente;
- D. Quando qualquer das partes for sua credora ou devedora, de seu cônjuge ou companheiro ou de parentes destes, em linha reta até o terceiro grau, inclusive.

7.6 O(a) membro da Comissão de Seleção que incorrer em qualquer um dos impedimentos citados no item 7.5 deve, **obrigatoriamente**, comunicar à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar, sem prejuízo do disposto no item 7.4.

7.7 A Comissão de Seleção, durante a execução de seus trabalhos, poderá solicitar, à Presidenta do CG-FNRB, a solução de controvérsia de natureza jurídica, omissa no presente Edital, desde que indispensável para a análise de mérito das propostas, trajetórias e atuações, nos termos do item 7.3.

7.8 Os trabalhos da Comissão de Seleção serão registrados em ata, a qual, após a aprovação de seus membros via consulta por e-mail, será assinada e encaminhada pela coordenação da Comissão à Presidenta do CG-FNRB.

7.9 A composição da Comissão de Seleção será publicada no Diário Oficial da União e na página eletrônica do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, no endereço <https://...>

7.10 O aporte financeiro de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), previsto no item 2.2 deste Edital, será destinado à realização da seleção e poderá ser empregado para a contratação de equipe voltada a apoiar sua consecução, bem como a divulgação do prêmio e de seus resultados, a realização da premiação e a contratação de pessoal, produtos e/ou serviços que se façam necessários.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1 Para a seleção das propostas, serão realizadas as seguintes etapas:

- A. Inscrição como previsto na integralidade do item 6;
- B. Triagem inicial;
 - B.1. Todas as propostas inscritas passarão por triagem inicial de caráter eliminatório; sendo eliminadas as inscrições:
 - I) Que não tiverem todos os itens da ficha de inscrição preenchidos/respondidos;
 - II) Que não apresentarem a documentação completa, conforme descrito nos itens 6.11 e 6.12;
 - III) Que incorrerem em irregularidades quanto ao mencionado no item 5 deste Edital;
 - IV) Que apresentarem documentação por meio de link compartilhado com restrição de acesso;
 - V) Que sejam referentes às mesmas iniciativas premiadas na primeira e na segunda edição do Prêmio das Organizações Guardiãs da Sociobiodiversidade;
 - VI) Que tenham menos de 10 (dez) anos de atuação no Brasil no campo da proteção, promoção do uso e valorização dos conhecimentos tradicionais associados ao patrimônio genético brasileiro;
 - VII) Instituições que prestam exclusivamente serviços de assessoria e/ou de apoio às Organizações de Base representativas de detentores de conhecimentos tradicionais associados ao patrimônio genético brasileiro, guardiãs e guardiões da sociobiodiversidade, com experiência no campo da proteção, promoção do uso e valorização dos conhecimentos tradicionais associados ao patrimônio genético brasileiro.

B.1.1 O Resultado Preliminar da Triagem será divulgado no site do MMA (<https://...>). Após a divulgação do resultado preliminar da triagem, eventuais eliminações nessa fase serão comunicadas às Organizações Proponentes e/ou Concorrentes, com o envio de mensagem informando-se a razão da eliminação.

B.1.2 Do resultado preliminar da triagem caberá recurso.

B.1.3 Os recursos poderão ser enviados por meio do mesmo sistema eletrônico disponibilizado para as inscrições, o qual, durante o período recursal, disponibilizará a possibilidade de upload de anexo recursal (Anexo V). O *upload* poderá ser realizado dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado preliminar da triagem, não sendo permitida a apresentação de documentos obrigatórios que deveriam ter sido enviados no momento da inscrição.

B.1.4 Apenas serão aceitos pedidos de reconsideração com a devida justificativa.

B.1.4.1 Não será considerado como devida justificativa o envio de documentos de apresentação obrigatória para a fase de triagem e/ou o reenvio de documentos que não tenham sido **assinados eletronicamente via plataforma GOV.BR**.

B.2. A Comissão de Seleção designará, entre seus membros, aqueles que farão o julgamento dos pedidos de reconsideração do resultado preliminar na fase da triagem.

B.2.1 Os resultados da apreciação dos pedidos de recurso do resultado preliminar na fase da triagem serão informados direta e individualmente aos(as) recorrentes no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após o prazo constante no item B.1.3.

B.3 Caso necessário, o prazo mencionado no item B.1.3 para a avaliação dos recursos poderá ser prorrogado, por decisão da Comissão de Seleção.

B.4 O Resultado Final da triagem será divulgado no site do MMA (<https://...>).

C. Avaliação das propostas, trajetórias e atuações.

C.1 A avaliação, de caráter classificatório, abrangerá as inscrições aptas à concorrência após a triagem eliminatória, e será realizada pela Comissão de Seleção, instituída por Resolução do CG-FNRB.

C.2 Cada proposta será apreciada por 2 (dois) avaliadores pertencentes à Comissão de Seleção, de acordo com os itens 7.3 e 8.2 do presente Edital.

C.2.1 A nota final será resultado da média das notas individuais da dupla avaliadora responsável pela apreciação de cada proposta, conforme os critérios estabelecidos no item 8.2.

C.3 A classificação será estabelecida, em ordem decrescente, pela pontuação obtida pela média aritmética das notas atribuídas pela dupla avaliadora responsável pela apreciação de cada proposta e trajetória da Organização Concorrente.

C.4 A classificação das Organizações Concorrentes se dará dentro do segmento selecionado no formulário de inscrição.

C.5 Respeitado o critério previsto no item 8.4, persistindo o empate entre notas no dado segmento, a Comissão de Seleção, por maioria absoluta, estabelecerá o desempate.

D. Divulgação de resultado provisório do Processo de Seleção;

D.1 Cada uma das Organizações avaliadas de acordo com o item 8.1, subitem C.2.1, receberá a sua pontuação e sua ordem de classificação por meio do sistema eletrônico de inscrição.

D.2 O Resultado Provisório do Prêmio será divulgado na página eletrônica do MMA (<https://...>), sendo de responsabilidade do(a) Proponente acompanhar a atualização dessas informações.

E. Recebimento e julgamento dos recursos do Resultado Provisório do Prêmio.

E.1 Pedidos de recursos poderão ser enviados por meio do mesmo sistema eletrônico disponibilizado para as inscrições, o qual, durante o período recursal, disponibilizará a possibilidade de *upload* de anexo recursal (Anexo V). O *upload* poderá ser realizado dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado provisório, não sendo permitida a apresentação de documentos obrigatórios que deveriam ter sido enviados no momento da inscrição.

E.2 Só serão aceitos pedidos de reconsideração com a devida justificativa.

E.3 A Comissão de Seleção designará, entre seus membros, aqueles que farão o julgamento dos pedidos de reconsideração.

E.4 Os resultados dos pedidos de recurso serão informados direta e individualmente aos(as) recorrentes, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após o período constante no subitem E.1, acima mencionado.

E.4.1 Caso necessário, o prazo de avaliação dos recursos poderá ser prorrogado, por decisão da Comissão de Seleção.

F Divulgação do Resultado Final do I PRÊMIO PILARES.

F.1 O Resultado Final do Prêmio será homologado pela Presidenta do CG-FNRB e divulgado no Diário Oficial da União e na página eletrônica do MMA (<https://...>).

G. Repasse do valor da premiação a ser realizado entre o FNRB e as Organizações Concorrentes.

H. Assinatura física ou eletrônica do Recibo de Premiação (Anexo VI);

I. Apresentação do Relatório Demonstrativo Simplificado (Anexo VII).

8.2 Durante a análise, a Comissão de Seleção conferirá notas às propostas de reconhecimento, de acordo com os critérios e pontuações abaixo:

CRITÉRIOS	CONCEITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
Mérito da trajetória da Organização Concorrente no	Observação da relevância, consistência ou singularidade da atuação da Organização	0 a 5

impacto coletivo de suas ações nas comunidades em que se inserem	Concorrente com base na apresentação de sua trajetória	
Relevância para a conservação da diversidade biológica e do patrimônio genético brasileiro em condições <i>ex situ</i> , incluídas de variedades tradicionais locais ou crioulas e de raças localmente adaptadas ou crioulas	Análise da contribuição da Organização Concorrente para conservação da diversidade biológica e do patrimônio genético brasileiro em condições <i>ex situ</i> , incluídas de variedades tradicionais locais ou crioulas e de raças localmente adaptadas ou crioulas, com base na justificativa apresentada	0 a 5
Impacto da proposta apresentada pela Organização	Análise da relevância da proposta apresentada para o âmbito local em que atua a Organização Concorrente	0 a 5
Mérito da proposta apresentada pela Organização	Análise da clareza do objetivo e proposta da execução dos recursos	0 a 5

8.2.1 A atribuição de pontos para cada critério estabelecido no item 8.2 obedecerá à seguinte graduação:

PONTUAÇÃO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO
0 ponto	Não atende ao critério
1 ponto	Atende insuficientemente ao critério
2 pontos	Atende parcialmente ao critério
3 pontos	Atende razoavelmente ao critério
4 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
5 pontos	Atende plenamente ao critério

8.3 A nota máxima será de 20 pontos.

8.4 As propostas de reconhecimento que não atingirem a pontuação mínima de 10 pontos serão desclassificadas e não farão parte da lista de classificadas. Em caso de empate, será adotado o critério de antiguidade, sendo mais bem classificada a Organização de Base com maior tempo de atuação no campo da proteção, promoção do uso e valorização dos conhecimentos tradicionais associados ao patrimônio genético brasileiro.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente Edital.

9.2 O(a) Proponente será o(a) único(a) responsável pela veracidade das informações da proposta e pelos documentos submetidos a este Edital, em qualquer etapa, isentando o Ministério do Meio Ambiente e da Mudança do Clima de qualquer responsabilidade civil, administrativa ou penal.

9.3 É responsabilidade do(a) Proponente o acompanhamento de todas as publicações acerca do presente Edital na página eletrônica do MMA (<https://...>), inclusive dos resultados provisórios e definitivos das etapas de avaliação e dos prazos de interposição de recursos.

9.4 Os(as) contemplados(as) autorizam o acesso ao conteúdo de suas propostas, na hipótese de recurso apresentado contra decisão da Comissão de Seleção.

9.5 O Ministério do Meio Ambiente e da Mudança do Clima se reserva o direito de realizar comunicações e solicitar documentos ou informações aos(as) Proponentes e/ou Concorrentes por meio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicação na imprensa oficial.

9.6 Os(as) contemplados(as) autorizam, desde já, o Ministério do Meio Ambiente e da Mudança do Clima a mencionar seu apoio e utilizar em suas ações de difusão, quando entender oportuno, sem qualquer ônus e por tempo indeterminado, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias das propostas de reconhecimento contempladas pelo Edital I PRÊMIO PILARES

9.7 Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Presidenta do CG-FNRB, ficando desde logo eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir eventuais questões relativas a este Edital.

9.8 Este Edital será disponibilizado em versão acessível, na página eletrônica do MMA, no endereço <https://...>

9.9 O presente Edital e os seus anexos ficarão à disposição dos(as) interessados(as) na página eletrônica do MMA e, para esclarecimento de dúvidas, os(as) Proponentes ou os(as) Concorrentes poderão utilizar o endereço eletrônico @mma.gov.br.

9.9.1 Todas as documentações e tratativas encaminhadas para o e-mail acima mencionado devem, preferencialmente, ter como remetente o(s) e-mail(s) indicado(s) no Formulário de Inscrição (Anexo I).

9.10 Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento do prêmio por parte do(a) Proponente ou do(a) Concorrente selecionado(a), o recurso financeiro será destinado a outro(a) Concorrente, observada a ordem de classificação dentro do segmento da Organização Concorrente desistente.

10. DOS ANEXOS

10.1 Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

- A. ANEXO I - Prévia dos campos do Formulário de Inscrição, a ser disponibilizado para preenchimento *online*;
- B. ANEXO II - Declaração de Anuênciia da Organização de Base Concorrente;
- C. ANEXO III - Declaração de Autenticidade das Cópias;
- D. ANEXO IV - Termo de Autorização de Uso de Imagem da Organização de Base Concorrente;
- E. ANEXO V - Recurso para a etapa da triagem / Recurso para o resultado provisório;
- F. ANEXO VI - Recibo de Premiação;
- G. ANEXO VII - Relatório Demonstrativo Simplificado;
- H. ANEXO VIII – Cronograma.

CARINA MENDONÇA PIMENTA

Presidenta – Comitê Gestor do Fundo Nacional para a Repartição de Benefícios

ANEXOS

PROGRAMA NACIONAL DE REPARTIÇÃO DE BENEFÍCIOS - PNRB

I PRÊMIO PILARES

ANEXO I – Prévia dos campos do Formulário de Inscrição, a ser disponibilizado para preenchimento *online*, no endereço eletrônico do MMA (<https://...>)

Proponente (item 6.11.1 do Edital)
A. Nome da Pessoa Jurídica Proponente*
B. Nome do(a) representante legal da Pessoa Jurídica*
C. RG
CPF*
D. Endereço da Pessoa Jurídica Proponente

E. Telefone da(o) Proponente*
E-mail da(o) Proponente*
F. CNPJ (incluir em anexo comprovante de inscrição e de situação cadastral/cartão) *
G. Termo de posse do(a) representante legal, ou ata que o elegeu, quando não constar o nome do(a) representante no estatuto; * (incluir o documento em anexo)
Organização Concorrente (item 6.11.2 do Edital)
A.1 Nome da Organização Concorrente*
B.1 A Organização Concorrente pretende concorrer pelo Prêmio no seguinte segmento (apenas é possível concorrer em um segmento):*
<input type="checkbox"/> Instituições públicas nacionais de pesquisa científica e tecnológica <input type="checkbox"/> Bancos comunitários de sementes, <input type="checkbox"/> Herbários populares,
B.1.1 Especificar povo(s) ou comunidade(s) tradicional(is) que compõe(m) a Organização Concorrente * (Habilitar a possibilidade de mais de uma marcação)*
<input type="checkbox"/> Povos Indígenas <input type="checkbox"/> Comunidades Quilombolas <input type="checkbox"/> Povos e Comunidades de Terreiro/Povos e Comunidades de Matriz Africana <input type="checkbox"/> Povos Ciganos <input type="checkbox"/> Pescadores Artesanais <input type="checkbox"/> Extrativistas <input type="checkbox"/> Extrativistas Costeiros e Marinhos <input type="checkbox"/> Faxinalenses <input type="checkbox"/> Benzedeiros <input type="checkbox"/> Ilhéus <input type="checkbox"/> Raizeiros <input type="checkbox"/> Geraizeiros <input type="checkbox"/> Vazanteiros <input type="checkbox"/> Veredeiros <input type="checkbox"/> Apanhadores de Flores Sempre Vivas <input type="checkbox"/> Pantaneiros <input type="checkbox"/> Morroquianos <input type="checkbox"/> Povo Pomerano <input type="checkbox"/> Catadores de Mangaba <input type="checkbox"/> Retireiros do Araguaia <input type="checkbox"/> Comunidades de Fundos e Fechos de Pasto <input type="checkbox"/> Ribeirinhos <input type="checkbox"/> Cipozeiros

Andirobeiros

Caboclos

Juventude de Povos e Comunidades Tradicionais

Caiçaras

Quebradeiras de Coco Babaçu

Caatingueiros

Segmento Não Listado

Obs: Caso seja selecionado “segmento não listado”, abrirá uma caixa de texto para preenchimento

B.2 Há cadastro na Plataforma Territórios Tradicionais? Se sim, informar

B.3 Bioma(s) em que se localiza(m) a Organização Concorrente*

Amazônia

Caatinga

Cerrado

Mata Atlântica

Pantanal

Pampa

Costeiro Marinho

C.1 Endereço da Organização Concorrente*

D.1 Dados Bancários para depósito do prêmio (Banco, agência e conta_corrente ou poupança)*

E.1 Nome da Pessoa Jurídica responsável pela conta (deve ser uma conta da Proponente ou da Concorrente)*

F.1 Breve descrição da Organização Concorrente indicando tamanho da Organização, composição da diretoria/presidência, qual(is) povo(s) indígena(s), povos e comunidades tradicionais a compõem*

G.1 Termo de posse do(a) representante legal, ou ata que o elegeu, quando não constar o nome do(a) representante no estatuto;* (anexar o documento)

Apresentação da Proposta (item 6.11.2 do Edital)

A.2 Memorial descritivo da trajetória da Organização Concorrente: *

B.2 Data de início da atuação da Organização Concorrente*

C.2 Justificativa (que embase a compreensão de que a Organização concorrente é reconhecida por sua atuação no campo da conservação da diversidade biológica e do patrimônio genético brasileiro em condições *ex situ*, incluídas de variedades tradicionais locais ou crioulas e de raças localmente adaptadas ou crioulas. *

D.2 Apresentação de documentos que deem dimensão da longeva trajetória da Organização concorrente, no campo da conservação da diversidade biológica e do patrimônio genético brasileiro em condições *ex situ*, incluídas de variedades tradicionais locais ou crioulas e de raças localmente adaptadas ou crioulas. *

Por exemplo: material de imprensa, material gráfico, folders, cartazes, programas, fotos, testemunhos, entre outros que julgar relevantes para a análise do impacto coletivo dessa trajetória;

E.2 Indicação de atividade, projeto ou iniciativa em que serão investidos os recursos do Prêmio, caso seja selecionada (conforme item 4.7 do Edital) *

F.2 Indicar, **detalhadamente**, incluindo-se a descrição, os objetivos, os prováveis efeitos positivos no local em que atua a Organização Concorrente, e o público-alvo da(s) atividade(s), do(s) projeto(s) ou da(s) iniciativa(s) da Organização Concorrente em que serão investidos os recursos do Prêmio, caso seja selecionada nos termos do disposto no item 6.11.2.*

Poderão ser anexados no e-mail de inscrição arquivos em formato PDF cujos nomes devem ser listados aqui.

No caso de indicação de links, estes devem ser listados aqui, e sem restrição de acesso.

OBS: somente os documentos e links listados aqui serão considerados na análise/avaliação da proposta.

Data e assinatura da(o) Proponente*

Local: *

Data: *

Assinatura: *

(eletrônica via plataforma GOV.BR)

Obs.: Este formulário deverá ser assinado e enviado somente por e-mail para o endereço: premiofnrb@mma.gov.br, identificando no assunto "Inscrição - I PRÊMIO PILARES".

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA ORGANIZAÇÃO DE BASE CONCORRENTE (dispensada no caso em que a Proponente seja a própria Concorrente)

(Subitem F.1 do item 6.11.2 do Edital)

Eu, _____ (nome completo),
portador(a) do RG nº _____, emitido pelo (órgão / UF), _____ e CPF nº _____,
representante legal da Organização de Base _____ (nome da Concorrente) , CNPJ
nº _____ declaro que estou ciente e de acordo com a proposta que indica a Organização de base
supracitada como Concorrente ao I PRÊMIO PILARES, inscrita(o) por
_____ (nome do Proponente), CNPJ / CPF nº
_____.

Estou ciente que, caso a proposta seja selecionada, o depósito da premiação será realizado na seguinte conta bancária (número da conta, agência, banco), cuja titularidade pertence a _____ (nome da titular da conta bancária, pode ser indicada conta bancária da Concorrente ou da Organização Proponente).

Autorizo a divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e na documentação (fotos e vídeos) de prestação de contas em caso de seleção e contemplação previstas pelo Edital I PRÊMIO PILARES, me responsabilizando pelos documentos e materiais apresentados, em fotos ou filme, sem finalidade comercial, para serem utilizadas por parte do Fundo Nacional para a Repartição de Benefícios - FNRB, vinculado ao Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso de imagens, informações e materiais mencionados na inscrição, em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) homepage; (II) cartazes; (III) divulgação em geral.

Por essa ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos às imagens e aos materiais disponibilizados, ou a qualquer outro.

Declaro, ainda, a concordância que os dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução da premiação, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Local/Data: _____, ____ de _____ de 2025.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA ORGANIZAÇÃO CONCORRENTE

(eletrônica via plataforma GOV.BR)

Obs: Esse Anexo não se aplica caso a Proponente e a Concorrente sejam a mesma Pessoa Jurídica.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS

(Subitem J do item 6.11.1)

Eu, _____ (nome completo do representante legal da Proponente),
inscrito no CPF _____, aqui representando a Organização Proponente
_____, (nome completo da Organização Proponente), inscrita no CNPJ
_____, responsável pela indicação da proposta de reconhecimento da Organização de Base Concorrente
_____ (nome da Organização de Base Concorrente), declaro que as cópias dos
documentos apresentados são idênticas ao original, sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal
e administrativa, na forma da lei;

Declaro, ainda, a concordância que os dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma
a possibilitar a efetiva execução da premiação, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem
a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Local/Data: _____, ____ de _____ de 2025.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA ORGANIZAÇÃO PROONENTE

(eletrônica via plataforma GOV.BR)

Obs: Nesse Anexo, **não serão aceitas as assinaturas do representante da Organização Concorrente**, a não ser que a
Proponente e a Concorrente sejam a mesma Pessoa Jurídica.

ANEXO IV - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM DA ORGANIZAÇÃO DE BASE CONCORRENTE

(Subitem I.1 do item 6.11.2 do Edital)

Eu, _____ (nome completo),
portador(a) do RG nº _____, emitido pelo (órgão / UF), _____ e CPF _____,
representante legal da Organização de Base _____ (nome da Concorrente), CNPJ
_____ (caso a Organização disponha) autorizo a divulgar as imagens e informações contidas na inscrição do
Edital I PRÊMIO PILARES, me responsabilizando pelos documentos e materiais apresentados, em fotos ou filme, sem
finalidade comercial, para serem utilizadas por parte do Fundo Nacional para a Repartição de Benefícios - FNRB, vinculado
ao Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso de imagens, informações e materiais
menionados na inscrição, em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das
seguintes formas: (I) homepage; (II) cartazes; (III) divulgação em geral.

Por essa ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser
reclamado a título de direitos conexos às imagens e aos materiais disponibilizados, ou a qualquer outro.

Declaro, ainda, a concordância que os dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma
a possibilitar a efetiva execução da premiação, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem
a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Local, dia/mês/ano.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA ORGANIZAÇÃO PROONENTE

(eletrônica via plataforma GOV.BR)

Obs: Nesse Anexo, **não serão aceitas as assinaturas do representante da Organização Concorrente**, a não ser que a Proponente e a Concorrente sejam a mesma Pessoa Jurídica.

ANEXO V - RECURSO PARA A ETAPA DA TRIAGEM / RECURSO PARA O RESULTADO PROVISÓRIO

(Subitens B1.3 e E.1 do item 8.1 do Edital)

Nome da Organização Concorrente
Nome da(o) Proponente
Telefones da(o) Proponente
E-mail da(o) Proponente (mesmo do formulário de inscrição)
Apresentação do Recurso (justificar o pedido)
Data e assinatura do Proponente. Local: Data: Assinatura: (eletrônica via plataforma GOV.BR)

Obs.: Este formulário deverá ser assinado eletronicamente e enviado por meio do sistema eletrônico disponibilizado para a realização das inscrições, **impreterivelmente**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a publicação do Resultado Preliminar da Triagem, ou do Resultado Provisório do Prêmio, conforme o ato a que se pretenda recorrer.

ANEXO VI – RECIBO DE PREMIAÇÃO

(Subitem H do item 8.1 do Edital)

Eu, _____ (nome completo), portador(a) do RG _____, emitido pelo (órgão / UF), _____ e CPF _____, representante legal da Organização de Base _____ (nome da Concorrente), CNPJ _____ (caso a Organização disponha), declaro ter recebido a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) na conta corrente(ou poupança) nº _____, da agência nº _____ do Banco _____, a título de premiação, por ter sido contemplado, conforme termos do Edital I PRÊMIO PILARES.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA ORGANIZAÇÃO PROPONENTE

(eletrônica via plataforma GOV.BR)

Obs: Nesse Anexo, **não serão aceitas as assinaturas do representante da Organização Concorrente**, a não ser que a Proponente e a Concorrente sejam a mesma Pessoa Jurídica.

ANEXO VII – RELATÓRIO DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

(Subitem I do item 8.1 do Edital)

Eu, _____ (nome completo), portador(a) do RG _____, emitido pelo (órgão / UF), _____ e CPF _____, representante legal da Organização de Base _____ (nome da Concorrente), CNPJ nº _____ (caso a Organização disponha), declaro que a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), recebida a título de premiação, nos termos do Edital I PRÊMIO PILARES, foi investida na(s) atividade(s), no(s) projeto(s) ou na(s) iniciativa(s) indicada(o)(s), nos termos do item 4.7 do Edital.

Para comprovação do(s) investimento(s), apresentam-se as seguintes informações:

- Breve descrição do serviço ou produto adquirido/contratado;
- Comprovantes das despesas.

Local, dia/mês/ano.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA ORGANIZAÇÃO CONCORRENTE
(eletrônica via plataforma GOV.BR)

Obs: Nesse Anexo, **não serão aceitas as assinaturas do representante da Organização Proponente**, a não ser que a Proponente e a Concorrente sejam a mesma Pessoa Jurídica.

ANEXO VIII – CRONOGRAMA

Etapa do Edital	Período	Previsão no Edital
Publicação do Resultado Preliminar da Triagem	N/A	Item 8.1, B.1.1
Prazo para a interposição de recursos ao Resultado Preliminar da Triagem	No prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da Publicação do Resultado Preliminar da Triagem	Item 8.1, B.1.3
Prazo para o julgamento dos recursos relativos ao Resultado Preliminar da Triagem	5 (cinco) dias úteis, a partir do prazo para a interposição de recursos ao Resultado Preliminar da Triagem	Item 8.1, B.2.1
Resultado Provisório do Prêmio	N/A	Item 8.1, D.2
Prazo para a interposição de recursos ao Resultado Provisório do Prêmio	No prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da Publicação do Resultado Provisório do Prêmio	Item 8.1, E.1
Prazo para o julgamento dos recursos relativos ao Resultado Provisório do Prêmio	5 (cinco) dias úteis, a partir do prazo para a Interposição de Recursos ao Resultado Provisório do Prêmio	Item 8.1, E.4
Divulgação do Resultado Final do Prêmio	N/A	Item 8.1, F.1

Realização do repasse do valor da premiação às Organizações Concorrentes premiadas	N/A	Item 8.1, G
Envio do ANEXO VI – Recibo da Premiação – devidamente assinado, nos termos do item 8.1, H, do Edital	Imediatamente, após a Realização do repasse do valor da premiação às Organizações Concorrentes premiadas	Item 8.1, H
Envio do ANEXO VII – Relatório Demonstrativo Simplificado – devidamente assinado eletronicamente na plataforma GOV.BR	No prazo de até 2 (dois) anos, após a Realização do repasse do valor da premiação	Item 8.1, I

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.